



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.990, DE 22 DE ABRIL DE 2.010.

(Projeto de Lei nº 1.606/2010, de autoria do Vereador Flávio Silva de Freitas "FLAVINHO AMPERMAG").

"Institui a Semana Municipal de Doação de Sangue e dá outras providências".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, a criar a Semana Municipal de Doação de Sangue.

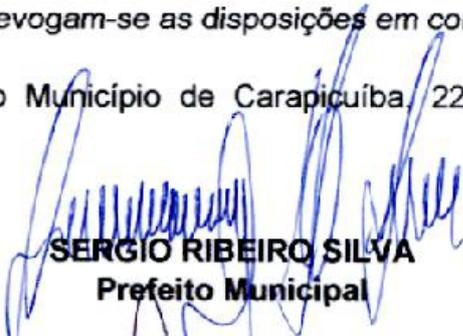
Artigo 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto próprio do Poder Executivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

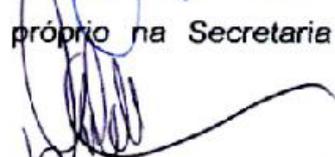
Artigo 4º - A presente Lei passará a vigorar na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 22 de abril de 2.010.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos